



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO N ° 016/2005

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a fim de ser adquirida pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, mediante desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo descrita e caracterizada, destinada a ÁREA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS SANEPAR - (EEE), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 994,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: AMILTON NARDELE MARTINS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Contida no Lote 25-R-1-A, da subdivisão do lote n. 25, da Gleba n. 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, registrado sob a matrícula n. 20.310 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca e Município Umuarama-PR, com a seguinte descrição: Partindo de um marco 0=PP, cravado na divisa do Lote 25-R, as margens da estrada Travessa Itu, segue-se confrontando com a mesma divisa no rumo NE 6º30'a uma distância de 83,00m até o marco 1, daí segue-se no lote 25-R-1, no rumo SE 83º30' com 20m até o marco 2, daí segue-se no mesmo lote no rumo SO 6º30'a uma distância de 35,30m até o marco 3, daí segue-se no mesmo lote no rumo SE 83º30' a uma distância de 14m até o marco 4, daí segue-se no mesmo lote no rumo NE 6º30' a uma distância de 48,00m até o marco 5, daí segue-se margeando a estrada Travessa Itu, a uma distância de 6,00m até o marco 0=PP, ponto de partida.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação da Estação de Elevatória de Esgotos – SANEPAR, (EEE) do Sistema Umuarama.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

**Art. 4º.** Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área mencionada no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR,

*Paulo Rogério P. Pereira*  
Paulo Rogério P. Pereira  
Secretário de Governo e Coord. Política  
CPF 252.649.458-37



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
"A Capital da Amizade"



poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.


**Art. 6º.** O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**, em 16 de fevereiro de 2005. – L ANO DE FUNDAÇÃO.

  
**Luiz Renato Ribeiro de Azevedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, na data supra.

  
**Pedro Arildo Ruiz-Filho**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PARANÁ

  
**Paulo Rogério P. Pereira**  
Secretário de Governo e Coord. Política  
CPF 252.649.458-37  
RG 29.602.062-X



PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE 17 / 02 / 2005  
 DE N° 9.001  
 UMUARAMA, 17 / 02 / 2005  
*William Zanetti*  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO